



IX CONFERÊNCIA SOBRE AS CRIANÇAS DESAPARECIDAS



FOTO: © UNICEF/NYHQ2015-2071/Georgiev

No dia 31 de maio de 2016 realizou-se a IX Conferência sobre Crianças Desaparecidas, no auditório do edifício novo da Assembleia da República, organizada pelo Instituto de Apoio à Criança. Nesta separata faz-se uma pequena apresentação dos assuntos que nela foram tratados e das preocupações atuais das várias instituições e serviços, da sociedade civil e estatais sobre este assunto, através de excertos das comunicações.

SITUAÇÃO NO MUNDO

Mais de 209 000 chamadas foram recebidas pela rede europeia de linhas de apoio à Criança Desaparecida 116 000 em 2015.

Destas, 54% correspondem a casos de fugas (de casa e de instituição) e 29% a crianças raptadas por um dos progenitores na sequência de um conflito familiar.

Enquanto o desaparecimento de crianças não acompanhadas representam apenas 2% de situações denunciadas, pese embora o aumento de 1% face a 2014, este número indicia um outro aspeto desconcertante da questão das crianças refugiadas não acompanhadas: a subnotificação dos desaparecimentos deste grupo particularmente vulnerável

de crianças/jovens.

Em janeiro de 2016, a Europol divulgava que pelo menos 10 000 crianças desacompanhadas desapareceram depois de chegar à UE. Os dados das linhas 116 000 para crianças desaparecidas revelam que algumas destas crianças têm apenas 4 anos de idade. Teme-se que muitas sejam vítimas de tráfico, incluindo para fins de exploração laboral e/ou sexual, mendicância forçada e o tráfico de drogas ou mesmo de órgãos.

As crianças migrantes não acompanhadas representam o maior desafio no panorama da atual crise de refugiados (dados da Missing Children).



SITUAÇÃO EM PORTUGAL

Em Portugal, entre 2013 e 2015 e segundo dados do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e do Conselho Português para os Refugiados, entraram em Portugal mais de 60 crianças desacompanhadas que, sob o regime de pedido de asilo, utilizado fraudulentamente, acabaram por desaparecer (informações Raquel Moleiro – *Expresso*). Em 2015 o SOS-Criança Desaparecida recebeu 35 novos casos, sendo 60% referentes a crianças do sexo feminino e 40 % a crianças do sexo masculino, predominantemente de nacionalidade portuguesa, embora 17% sejam de nacionalidade estran-

geira, de áreas de residência sobretudo nos distritos de Lisboa e Setúbal e de idades maioritariamente entre os 14 e os 16 anos, seguidos dos mais de 16 anos (o que está diretamente ligado ao tipo de desaparecimento predominante, a fuga, que corresponde a 57% do total de desaparecimentos). A análise do tipo de desaparecimento mostra ainda uma diminuição do número de raptos parentais e um aumento das situações de rapto, ligadas aos casos transnacionais (comunicação de Manuela Eanes).

O RAPTO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

O professor Doutor Rui Moura Ramos, professor catedrático da Secção de Ciências Jurídicas da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, analisou o assunto da “Deslocação e retenção ilícitas de crianças e direito ao respeito pela via privada e familiar”. Em análise esteve um “acórdão do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, que constatou uma violação, por parte de Portugal, do direito à vida privada e familiar, reconhecido pelo artigo 8.º da Convenção Europeia de Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais. O professor questionou-se sobre a forma como o superior interesse da criança foi analisado e explicou, por menorizadamente, porque não estava de acordo com a decisão.

O PAPEL DAS PARCERIAS OBSERVATÓRIO DO TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Se o crime de tráfico de pessoas é qualificado como dinâmico, opaco, de difícil identificação das suas vítimas e de constituição de prova, todos estes atributos estão ainda mais presentes num grupo especialmente vulnerável como é o das crianças e ainda mais, entre as crianças não acompanhadas, muitas vezes traficadas e exploradas pelas próprias famílias ou enviadas, involuntariamente, por estas para contextos que as colocam

vulneráveis a situações de exploração (de tráfico ou outras formas).

Esta vulnerabilidade é especialmente visível em “trânsito” (durante as rotas migratórias), como em sede de acolhimento nos países de destino, e aqui associada ao risco de desaparecimentos ou fugas.

Por tal, o “Reforçar das Parcerias” – mote da mesa-redonda – é de suma importância.

É que este ‘P’ – o de Parceria – completa o ciclo dos outros 3 ‘P’ necessários para uma intervenção holística: o de Prevenção, o de Proteção e o de Punição.

É que por ameaçar as liberdades coletivas e individuais, a autodeterminação e a afirmação dos Direitos Humanos, prevenir o tráfico, combatê-lo e apoiar as suas vítimas é um imperativo ético, moral e político de todos nós, PARCEIROS.

RITA PENEDO

UNIDADE NACIONAL CONTRA O TERRORISMO

Portugal tem de uma forma objetiva participado no combate global ao flagelo dos nossos dias, neste momento com o III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos, nomeadamente a Medida 43: Reforçar a coordenação entre as estruturas nacionais de combate ao Tráfico de Seres Humanos e partilha de informação, e a Medida 45: “Incentivar a articulação e cooperação mútua entre órgãos de polícia criminal no exercício das suas

atribuições em matéria de tráfico de seres humanos”.

A COOPERAÇÃO é essencial neste processo e foi este o grande desenvolvimento no combate a este tipo de crime, para além da alteração legislativa ocorrida em 2007, ou seja, a cooperação entre órgãos de Polícia Criminal, entre estes e o Ministério Público, com outras entidades governamentais, tal como a ACT e Solidariedade Social e, sobretudo, a abertura desta colaboração a ONG e à própria sociedade civil. Não só no sentido lato da palavra, mas também no envolvimento conjunto em ações de formação e troca de conhecimentos, entre outras ações, que permitiram que o Observatório do Tráfico de Seres Humanos tenha agora uma melhor perceção deste fenómeno criminal e o combate a este flagelo criminal tenha agora mais hipóteses de ser efetuado com êxito.

Esta COOPERAÇÃO foi extensível a nível internacional com colaboração estreita a nível de cooperação policial Internacional, bem como através do Eurojust, Europol e Interpol, falando apenas em instituições governamentais.”

VÍTOR MATOS, INSPETOR-CHEFE

AUTORIDADE CENTRAL

A Autoridade Central é a entidade, designada pelo Estado Português e assegurada pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

(DGRSP) a quem compete cooperar com as autoridades centrais dos países contratantes e com as autoridades judiciais e administrativas nacionais, tendo em vista o cumprimento das obrigações impostas pelas convenções, e intervém nos casos do rapto internacional de crianças e nos casos de proteção de crianças e jovens, quer relativamente às responsabilidades parentais, quer relativamente a medidas de promoção e proteção. Devem assegurar o cumprimento da Convenção de Haia de 1980 (25.10, relativa aos aspetos civis do rapto internacional de crianças), da Convenção de Haia de 1996 (19.10, relativa à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento, à execução e à cooperação em matéria de responsabilidade parental e medidas de proteção das crianças) e do Regulamento (CE) nº. 2201/2003 do Conselho, de 27.11.2003, relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental.

A Autoridade Central Portuguesa estabelece a articulação com as diversas entidades com relevância para a matéria em causa, nomeadamente com: IAC (entre outros); Órgãos de Polícia Criminal (PSP, GNR e PJ); Autoridade Tributária e Aduaneira; CPCJ locais e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens; Segurança Social – Unidade de Infância e Juventude e Centros Distritais de Segurança Social; Tribunais.

JOÃO CÓIAS

O APOIO HUMANITÁRIO, A CIDADANIA E A PROTEÇÃO PRIORITÁRIA ÀS CRIANÇAS

A Europa assiste a um fluxo sem precedentes de requerentes de asilo e refugiados, apenas comparável à Segunda Guerra Mundial. Todos nós temos sido alvo de informações sobre o tema das crianças refugiadas. Mas guerra é esta, quais as suas causas,

que papel nos compete enquanto Europa, enquanto portugueses, enquanto cidadãos?

A guerra na Síria matou, em quatro anos, mais de 240 mil pessoas, incluindo perto de 12 mil crianças. Muitas vezes ouvimos relatos mal informados e mal intencionados que nos dizem “Porque é que não voltam para o país deles?”.

Podemos dizer – orgulhosos dos nossos valores – que Portugal é hoje o segundo país da UE que mais refugiados recolocaram. E Portugal decidiu duplicar a sua oferta de acolhimento para refugiados.

É disto que falamos quando – numa conferência como esta – discutimos a Proteção das Crianças. É por podermos fazê-lo, aqui, assim, seguros, agarrados a um conjunto de valores fundamentais, que devemos valorizar aquilo que nos torna Humanos. Há imagens que nos tocaram bem cá dentro da alma. São elas que me fazem acordar todos os dias e trabalhar nesta Missão como se não houvesse amanhã.

PEDRO CALADO,
ALTO-COMISSÁRIO PARA AS MIGRAÇÕES

A CRISE DOS REFUGIADOS E A PROTEÇÃO PRIORITÁRIA DAS CRIANÇAS

Durante o ano de 2015, de acordo com dados do Eurostat, foram deduzidos 1 321 560, pedidos de asilo, dos quais 393 040 feitos por crianças. Registou-se ainda o impressionante número de 90 000 crianças não acompanhadas. No ano de 2016, a tendência agravou-se, passando as crianças a constituir 36% do total dos migrantes.

O dever de acolher pessoas necessitadas de proteção internacional é não apenas humanitário mas também jurídico. De facto, os Estados vincularam-se, quer nas suas Constituições e leis internas, quer ainda a nível internacional, e, de forma particularmente detalhada, no Direito da União Europeia, a acolher condignamente re-

querentes de asilo. Esse dever é ainda mais premente no caso das crianças, uma vez que estas têm um direito de proteção acrescido, e estão sujeitas a riscos particulares nos países de trânsito. No entanto, os Estados-membros mais afetados pela pressão migratória não têm conseguido receber adequadamente quem os procura em busca de proteção. Os centros de registo e de receção demonstraram-se sobrelotados, inexistindo alojamento separado e adequado para as crianças, falta de tutores e de acesso a condições de saúde e de educação. Após a entrada em vigor do acordo com a Turquia, passou a proceder-se a detenções em massa, privando-se as crianças de um ambiente adequado ao seu desenvolvimento, e potenciando a continuidade das situações de vitimização das mesmas, aliada a uma falta de proteção contra o risco de envolvimento em redes de tráfico de pessoas e de desaparecimento.

Existe já um corpo normativo adequado a nível da União Europeia no que toca ao acolhimento das pessoas necessitadas de proteção internacional. Disso é exemplo a Diretiva sobre Procedimentos de Asilo, que impõe que todas as crianças sejam representadas por um tutor, tratadas como especialmente vulneráveis, ouvidas nos procedimentos e devidamente acompanhadas. A detenção deverá ser usada como último recurso, comprometeram-se os Estados aí. Por outro lado, a Diretiva sobre condições de acolhimento impõe que os Estados recebam os requerentes





tes de asilo num ambiente adequado, de forma a evitar uma “segunda vitimização” (o que incluirá o acesso à saúde e serviços de reabilitação, acompanhamento social e psicológico, educação, lazer, alimentação de acordo com idade/religião, alojamento adequado, com a família e separado de demais adultos e preservação da unidade familiar. No entanto, os Estados que foram mais afetados viram-se impossibilitados de garantir de forma eficaz todos os direitos assim plasmados. Neste aspeto, o princípio da solidariedade entre os Estados-membros da União Europeia reclamaria pela colaboração dos demais. Neste contexto, a primazia deverá ser dada ao superior interesse da criança, já que a mesma, antes de ser refugiada, requerente de asilo ou imigrante, é, acima de tudo, criança, e por isso mesmo, sempre carecida de proteção.

ANA RITA GIL, ASSESSORA DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL/INVESTIGADORA DA FAC. DIREITO DA UNIV. NOVA

O PAPEL DA INICIATIVA PESSOAL VOLUNTÁRIA

Santa Catarina de Sena disse: “Se fordes aquilo que deveis ser, pegareis fogo ao mundo inteiro.”

Estive em Lesbos a trabalhar no Campo de Refugiados Mória. Com medo, mas com muita confiança, decidi que queria olhar por aqueles que muita gente não queria ver. Olhar uns pelos outros faz falta hoje em dia, esquecemo-nos que é bom ser amado.

Não fui ser voluntária, fui servir. Servir é olhar o mundo de frente, não ter vergonha dele mas coragem para o

abraçar, dar a cara e o peito sem duvidar de que vale a pena continuar, por mais difícil, sofrido e interminável que seja.

Dividi o meu trabalho em duas vertentes: o trabalho logístico e os cuidados de ternura. O trabalho logístico era aquele que a organização me pedia todos os dias, normalmente tarefas diferentes, eram coisas necessárias para a chegada e partida dos refugiados. Os cuidados de ternura são algo que eu comecei a fazer quando entrei para o curso de enfermagem. Estes cuidados baseiam-se em dar às pessoas aquilo de que elas precisam e que eu lhes posso oferecer através das minhas mãos, com a minha cabeça e pelo meu coração.

Disse Santa Catarina: “Se fordes aquilo que deveis ser, pegareis fogo ao mundo inteiro”. Não preciso de mudar o mundo, mas de transformar o meu mundo com a minha realidade e ser a minha medida certa em cada circunstância. Assim, o mundo transforma-se e, afinal, Santa Catarina de Sena tinha razão...

MATILDE SALEMA, VOLUNTÁRIA

UM DESAFIO, COMO CONCLUSÃO...

Foi uma jornada muito rica em opiniões sobre esta problemática. Ter a oportunidade de as escutar levou-me a pôr de lado as ideias que, previamente, levava preparadas e iniciar a minha comunicação com o grito que expressou o que se foi germinando no mais íntimo de mim: E AGORA, QUANDO TERMINAR ESTA CONFERÊNCIA, O QUE VAI MUDAR PARA MELHOR?

Os participantes deste tipo de iniciativas não podem passar “um dia a massacrar cadeiras” e não se deixarem incomodar de modo a sentirem-se interpelados a agir de imediato, a curto ou a longo prazo.

Estou convencido de que a solução deste flagelo não é apenas um problema de maior e mais eficaz intervenção securitária. É uma questão que exige, indelevelmente, medidas preventivas. A primeira é levar cada cidadão ou cidadã a assumir que evitar o desaparecimento também é com cada um/a. Suspeitar de alguma reação mais insegura de qualquer criança obriga a uma intervenção imediata que é a de se “meter” na situação que está a acontecer. Em muitos casos, desaparecimento é sinónimo de tráfico. O drama é que, algumas vezes, os pais estão envolvidos mesmo com o coração a sangrar, mas quiçá necessitam de dinheiro para assegurar a subsistência dos outros filhos. Será que alguém não terá alguma culpa?

No espaço que me foi concedido neste prestigiado Boletim, não posso recordar tudo o que disse na minha intervenção. Termina, com uma proposta incontornável: seja criada uma rede nacional, com o envolvimento de todos os educadores/as e professores/as que, em cada ano letivo, dediquem uma semana com atividades dirigidas às crianças, desde o jardim de Infância, e aos pais que visem a prevenção contínua. É mais fácil que reencontrar uma criança desaparecida.

EUGÉNIO FONSECA, PRESIDENTE DA CÁRITAS PORTUGUESA

